



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 886/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
25 / 01 / 13
Secretaria Municipal de Gestão e RH

Autoriza a concessão de gratificação aos servidores membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como à equipe do pregão e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Fundão**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores efetivos ou comissionados designados para Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Pregoeiro e Equipe de Apoio, os quais serão nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores das gratificações serão os seguintes:

- I – Presidente da CPL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
- II – Membro da CPL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais;
- III – Pregoeiro Oficial: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais;
- IV – Membro da Equipe de Apoio: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º O pagamento das gratificações de que trata o presente artigo será efetivada a 8 (oito) servidores municipais, assim distribuídos:

- I – Comissão Permanente de Licitação: 4 (quatro) membros, incluído o Presidente;
- II – Pregão: 4 (quatro) membros, incluído o Pregoeiro Oficial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 004100.0412200022.076 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo (SEMGER)

ELEMENTO DE DESPESA:

- 331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- 331901300000 – Obrigações Patronais – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

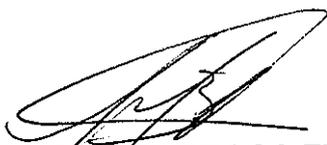
Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão no impacto financeiro descrito a seguir, observando-se o que dispõe a Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

Período	Impacto Financeiro
01/01/13 a 31/12/13	R\$ 246.120,00
01/01/14 a 31/12/14	R\$ 246.120,00
01/01/15 a 31/12/15	R\$ 246.120,00
Total	R\$ 738.360,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de janeiro de 2013.


MARIA DULCE RÚDIO SOARES
Prefeita Municipal de Fundão – ES


CARLOS MAGNO BARBOSA FRACALOSSO
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos